



LEI Nº 4.971 DE 09 DE maio DE 2025.

Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria do Vereador Allankley Lopes de Souza – PODEMOS.

Altera o artigo, 6º da Lei nº 4.810, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Complementar nº 4.810, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do § 5º e com nova redação dos incisos I e II, conforme segue:

“Art. 6º.....

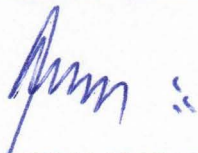
I - 09 (nove) conselheiros titulares, sendo 04 (quatro) representantes do Município, 2 (dois) representantes da Câmara Municipal e 03 (três) representantes dos Contribuintes;

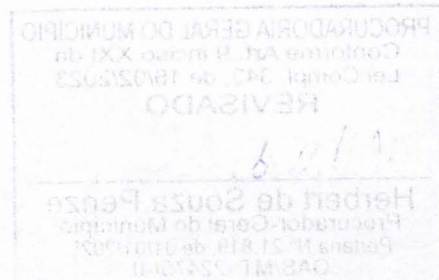
II – 09 (nove) conselheiros suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Município, 2 (dois) representantes da Câmara Municipal e 03 (três) representantes dos Contribuintes.

.....
§ 5º Dos representante indicados pela Câmara Municipal, um deles deverá ser o Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

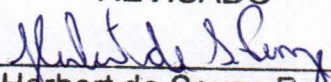
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 09
de maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0